

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º , de 2020  
(Do Sr. Túlio Gadelha)**

Apresentação: 12/11/2020 15:16 - Mesa

**PDL n.479/2020**

Susta os efeitos da Portaria n.º 189, de 10 de novembro de 2020, do Ministério do Turismo/Fundação Palmares, que estabelece as diretrizes para a seleção das personalidades notáveis negras, nacionais ou estrangeiras, a serem divulgadas no sítio eletrônico da Fundação Cultural Palmares.

**O Congresso Nacional decreta:**

**Art. 1º** Ficam sustados os efeitos Portaria n.º 189, de 10 de novembro de 2020, do Ministério do Turismo/Fundação Palmares, que estabelece as diretrizes para a seleção das personalidades notáveis negras, nacionais ou estrangeiras, a serem divulgadas no sítio eletrônico da Fundação Cultural Palmares.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

**JUSTIFICAÇÃO**

A Fundação Palmares foi instituída pela Lei 7.668, de 22 de agosto de 1988, com a finalidade de promover a preservação dos valores culturais, sociais e econômicos decorrentes da influência negra na formação da sociedade brasileira. Uma de suas ações é a instituição de uma lista de personalidades negras que marcaram nossa história. Esse gesto simbólico é de grande relevância, pois atua no âmbito da representatividade. Dá aos brasileiros de ascendência africana uma série de referências históricas, políticas e culturais com as quais podem se espelhar.

Infelizmente, esse belo instrumento vem sendo atacado pela atual administração. A Portaria 189/2020 representa mais um desses ataques. Por meio desse normativo, pretende-se justificar a exclusão de nomes da lista de personalidades por meio do subterfúgio de limitar as homenagens a pessoas já falecidas. A portaria também concentra nas mãos do presidente da Fundação a decisão final dos procedimentos referentes à lista.

Documento eletrônico assinado por Túlio Gadelha (PDT/PE), através do ponto SDR\_56163, e (ver rol anexo), na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.



\* c d 2 0 8 8 4 9 9 0 1 9 0 0 \*

É importante destacar que as ações simbólicas e a seleção de personalidades de referência não representam um ato menor. Ao contrário, a capacidade de se expressar por meio de símbolos é essencial à natureza humana. Nossa definição como indivíduos e como sociedade se dá por meio dos símbolos que usamos. Restringir essa expressão, como ora pretende a atual administração da Fundação Palmares é uma abjeta forma de censura e limita a diversidade da experiência afro-brasileira.

Tenho certeza que os nobres pares terão a sensibilidade necessária para entender a relevância do tema e conto com seu apoioamento.

Sala das Sessões, em 11 de novembro de 2020.

**Túlio Gadelha**

Deputado Federal - PDT/PE

**Maria do Rosário**

Deputada Federal – PT/RS

**Áurea Carolina**

Deputada Federal – PSOL/MG

**Bira do Pindaré**

Deputado Federal – PSB/MA

**Perpétua Almeida**

Deputada Federal – PcdB/AC



\* C D 2 0 8 8 4 9 9 0 1 9 0 0 \*



# **Projeto de Decreto Legislativo**

## **(Do Sr. Túlio Gadêlha)**

Susta os efeitos da Portaria n.º 189, de 10 de novembro de 2020, do Ministério do Turismo/Fundação Palmares, que estabelece as diretrizes para a seleção das personalidades notáveis negras, nacionais ou estrangeiras, a serem divulgadas no sítio eletrônico da Fundação Cultural Palmares.

Assinaram eletronicamente o documento CD208849901900, nesta ordem:

- 1 Dep. Túlio Gadêlha (PDT/PE)
- 2 Dep. Maria do Rosário (PT/RS)
- 3 Dep. Perpétua Almeida (PCdoB/AC)
- 4 Dep. Bira do Pindaré (PSB/MA)
- 5 Dep. Áurea Carolina (PSOL/MG)